



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5971/2022

Dispõe sobre a obrigação da Prefeitura Municipal divulgar informações em sua página oficial na internet sobre todos os Conselhos Municipais em atividade na cidade e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA CASSOL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul – RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul a divulgar as informações atualizadas em sua página oficial na internet sobre todos os Conselhos Municipais em atividade no Município.

§ 1º As informações a que se refere o caput deste artigo são:

- I – Nome do Presidente e composição nominal dos membros titulares e suplentes de cada órgão ou entidade representada;
- II – A periodicidade e horários em que são realizadas as reuniões de cada Conselho;
- III – Locais em que se realizam as reuniões de cada Conselho;
- IV - Telefones e endereço eletrônico para contato;
- V- Inteiro teor das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES FRANCISCO EMILIO GABRIEL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA


JOÃO BAPTISTA CASSOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de aviso e publicações em 09.08.2022.